

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª A VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo nº 0068222-80.2023.8.17.2001

BEZERRA DE MENDONÇA ADVOGADOS, já qualificada nestes autos, na condição de Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, vem, por intermédio de seu representante legal ao final assinado, perante Vossa Excelência, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em tela, que fora requerida pela CONSTECH ENGENHARIA LTDA, apresentar o presente RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS.

1. MOVIMENTAÇÕES A PARTIR DE 13/03/2024

1. Para melhor acompanhamento das movimentações processuais pelo MM. Juízo, Ministério Público, credores, devedora e demais interessados, passa-se a listar os acontecimentos de relevância destes autos, observados a partir do dia 13/03/2024, em atendimento ao disposto no art. 3º da Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, adotando-se como marco inicial desta análise o último Relatório de



Movimentações Processuais, apresentado no ID 163973222.

2. Manifestação Recuperanda acerca de parecer Plano de Recuperação Judicial

(PRJ): A Recuperanda junta aos autos manifestação (ID 163998634) para informar que aquiesce ao posicionamento deste Administrador em relação a manifestação (ID

162259255) acerca do PRJ apresentado pela mesma sob ID 149922936.

3. Relatório Mensal de Atividades (RMA) de Janeiro/Fevereiro/Março/Abril de

2024: Este Administrador juntou o RMA referente aos meses de

janeiro/fevereiro/março/abril de 2024 sob ID's 164212771; 167506537; 168985549;

176501858.

4. Sugestão de Edital para Assembleia Geral de Credores (AGC): Em 23 de abril

de 2024, este Administrador, atendendo ao art 36 da Lei 11.101/2005, publicou sugestão

de edital de convocação para realização da Assembleia Geral de Credores, em 1ª

convocação para o dia 16/05/2024 e 2ª convocação para o dia 23/05/2024.

5. Nova Sugestão de Edital de Convocação: Diante da proximidade da data e a não

publicação do edital em diário oficial, conforme determina o art. 36 da Lei de

Recuperação e Falência, este Administrador publicou outra sugestão de edital de

convocação sob ID 169813624, para os dias 24/05/2024 em 1ª convocação e 29/05/2024

em 2ª convocação. Logo em seguida, diante da incompatibilidade das datas apresentadas

anteriormente por parte da devedora, este Administrador sugeriu novo edital de

convocação da AGC (ID 170084537) para ser realizada nos dias 13/06/2024 (1ª

convocação) e 19/06/2024 (2ª convocação).

6. Despacho Judicial e Expedição de Edital: Em despacho proferido sob ID

170139579, o juízo determinou a expedição do edital de convocação da Assembleia Geral

BEZERRA de MENDONÇA

de Credores, a ser realizada na modalidade virtual nos dias 13/06/2024 (1ª convocação) e

19/06/2024 (2ª convocação), conforme requerido em petição de ID 170084537.

Seguidamente, foi publicado edital sob ID 170790982 com as datas determinadas no

despacho e publicado no diário oficial em 03/06/2024, juntado ao processo na certidão de

ID 172231625.

7. Manifestação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE): O MPPE se

manifestou sob ID 172358452, declarando ciência do despacho de ID 170139579 que

determinou a expedição do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, a ser

realizada na modalidade virtual nos dias 13/06/2024 (1ª convocação) e 19/06/2024 (2ª

convocação), conforme requerido por este Administrador em petição juntada aos autos

no ID 170084537.

8. Impugnação pelo Banco Santander: Em 04 de junho de 2024, o credor Banco

Santander peticionou no processo (ID 172483938) solicitando que fosse declarada a

nulidade do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, por não observar o

prazo legal mínimo de 15 dias previsto no caput do art. 36 da Lei 11.101/2005; e a

determinação da republicação do edital, com adiamento das datas fixadas, observando-se

a antecedência exigida por lei, para garantir a efetiva participação dos credores na

assembleia.

9. Sugestão de Nova Data para AGC: Diante da impugnação ao edital de

convocação da AGC pelo credor Banco Santander (ID 172483938) em relação às datas

apresentadas e o prazo mínimo de 15 dias para realização, conforme estabelecido no art.

36 da Lei 11.101/05, este Administrador sugere publicação de edital (ID 172836286) para

realização da AGC na modalidade virtual nos dias 11/07/2024 (1ª convocação) e

18/07/2024 (2ª convocação).



- 10. **Manifestação da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (PGE)**: Em 11 de junho de 2024, a PGE se manifestou no processo (ID 173167823) exarando ciência do despacho de ID 1701139579 e informando que a requerente não tem débitos fiscais perante o estado, juntando o extrato sob ID 173288642.
- 11. **Nova Expedição e Publicação de Edital**: Logo em seguida, o MM juízo, a fim de evitar nulidades, acolheu os argumentos tecidos em petição juntada por este Administrador de ID 172483938 e determinou nova expedição e publicação de edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada na modalidade virtual nos dias 11/07/2024 (1ª convocação) e 18/07/2024 (2ª convocação), em despacho de ID 173288642.
- 12. **Manifestação do MPPE**: O MPPE, em manifestação ministerial de ID 173775175, deu-se por ciente do despacho de ID 173288642 que redesignou a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada na modalidade virtual nos dias 11/07/2024 (1ª convocação) e 18/07/2024 (2ª convocação).
- 13. **Publicação do Edital de Convocação**: Em 21 de junho de 2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional o edital de convocação, tendo sido juntado aos autos sob ID 174081272.
- 14. **1ª Convocação da AGC**: A 1ª convocação da AGC foi realizada no dia 11/07/2024, conforme publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional, mas não houve quórum de instalação nos termos do art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005, conforme ata juntada por este Administrador sob ID 175563828.
- 15. **2ª Convocação da AGC**: A 2ª convocação da AGC foi realizada no dia 18/07/2024, conforme publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional, tendo sido



instalada com qualquer quórum conforme disposto no art. 37, §2°, da Lei 11.101/2005. Instalada, a Assembleia Geral de Credores (AGC), deliberou em votação sobre a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) que foi rejeitado por todos (100%) os credores nos termos do art. 45 da Lei 11.101/2005. Após a rejeição, foi proposta por este Administrador, pelo credor Banco Santander e pela devedora a suspensão do conclave para melhor negociação e discussão do PRJ pela devedora junto aos credores. A suspensão foi aprovada por votação pela maioria dos credores (87,99%), nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, conforme consta na ata em anexo. Diante da suspensão aprovada, a AGC terá continuidade no dia 21 de agosto de 2024, às 09h00, conforme informado no próprio conclave. A ata foi juntada aos autos por este Administrador sob ID 176369670, bem como quórum de instalação e votação

Este relatório reflete o comprometimento deste Administrador Judicial com a transparência, a legalidade e o interesse dos credores e da devedora, buscando promover uma recuperação judicial eficaz e justa para todas as partes envolvidas.



2. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, este Administrador Judicial respeitosamente vem perante Vossa Excelência para requerer:

a) A juntada do presente Relatório de Movimentação Processual

É o parecer deste Administrador Judicial, pautado no respeito à legislação e ao interesse dos credores, visando à efetiva recuperação da empresa em questão.

Respeitosamente,

Recife, 23 de julho de 2024

Fernando Victor Bezerra de Mendonça

OAB/PE 39.719

Administrador Judicial